

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA A COMPETITIVIDADE DA INDÚSTRIA BAIANA DO SENAI/DR/BA**

**2026**

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional da Bahia- SENAI/DR/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento para acesso às vagas gratuitas do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana, que será regido pelas disposições a seguir.

### **1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Regulamento visa disciplinar as regras para o acesso dos colaboradores das empresas industriais da Bahia, aos Cursos Gratuitos do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana.

### **2- DO PROGRAMA**

2.1 O objetivo do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana é promover a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos e serviços prestados pelas empresas do Estado da Bahia por meio da qualificação e requalificação dos seus colaboradores.

2.2 As empresas por meio da plataforma do programa, terão a oportunidade de solicitar vagas para seus colaboradores, conforme as regras e critérios constantes neste Regulamento, Editais de Seleção e Portifólio dos cursos ofertados anualmente.

### **3- DOS CURSOS**

3.1 Os cursos serão disponibilizados em municípios do Estado da Bahia e têm como objetivo o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de competências de um perfil profissional aderente ao mercado de trabalho. Serão ofertados para este Programa cursos nas seguintes modalidades:

- a) Cursos de qualificação profissional;
- b) Cursos de aperfeiçoamento profissional;
- c) Cursos técnicos.

3.2 As vagas dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão ofertadas em turmas abertas para comunidade, conforme oferta anual dos cursos do SENAI/DR/BA e em turmas fechadas, conforme demanda, nos municípios de atuação do SENAI/DR/BA.

3.2.1 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação serão ofertados, na forma presencial, híbrido, 100% remoto e EAD, conforme público-alvo e pré-requisitos pertinentes a cada curso.

3.2.2. Será conferido certificado de qualificação ou aperfeiçoamento profissional, em função da modalidade ofertada, para os respectivos alunos aprovados no curso.

3.3 As vagas para os cursos técnicos, serão ofertadas por meio de Editais específicos para o Programa, publicados semestralmente, com critérios de acesso, relações dos cursos, quantitativos de vagas, e demais pré-requisitos pertinentes a cada curso.

3.4 Os cursos são destinados a pessoas de baixa renda, desde que atendam aos requisitos específicos de cada curso, incluindo a escolaridade requerida.

3.5 Os cursos ou atividades presenciais serão realizados nas instalações do SENAI/DR/BA ou de instituições parceiras indicadas pela Entidade.

3.6 Todos os cursos objeto deste regulamento serão gratuitos.

#### 4- DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E COLABORADORES NO PROGRAMA

4.1 Poderão aderir ao Programa às empresas industriais de Micro, Pequeno e Médio Porte, associadas ou não aos sindicatos filiados a FIEB, com os seguintes faturamentos:

Porte das Empresas	Faturamento Bruto Anual
Microempresa	Até R\$ 360 mil
Pequena Empresa	Acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões
Média Empresa	Acima de R\$ 4,8 milhões até R\$ 300 milhões

4.2 Os colaboradores das empresas para se candidatarem às vagas gratuitas, terão que:

- a) Ter a condição de baixa renda (salário base de até 02 salários mínimos);
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Desempenhar na empresa atividades operacionais, de produção ou administrativas;
- d) Escolaridade mínima exigida pelo curso

4.3 Não poderão se candidatar as vagas os colaboradores que exerçam cargos de liderança nas empresas participantes do Programa.

4.4 Não poderão se candidatar as vagas os colaboradores que estejam matriculados em curso de aprendizagem industrial básica ou técnica, curso de aperfeiçoamento e qualificação profissional gratuito no SENAI/DR/BA, inclusive oriundos de programas sociais e/ou governamentais, em parceria com a Entidade, na data da efetivação da matrícula.

4.5 A concessão de uma nova vaga para o colaborador que tenha abandonado o curso ofertado por meio do Programa de Educação Profissional para a Competitividade da Indústria Baiana depende da análise e autorização da coordenação do programa em alinhamento com a unidade executora.

#### 5- DA SOLICITAÇÃO DE TURMA/VAGA

5.1 A solicitação de turma fechada ou curso sob demanda poderá ser realizada pelos Sindicatos, Centros Industriais ou Associações de Indústrias, utilizando a plataforma do programa ou direto com as unidades, podendo sugerir nome do curso, descritivo, turno, local e período.

5.1.1 A turma fechada deverá ter, preferencialmente:

- a) O quantitativo de alunos na turma de acordo com os critérios técnicos e acadêmicos definidos para cada curso.
- b) Mínimo de 03 (três) empresas industriais, sendo admitidas aquelas que porventura tenham CNAE industrial secundário.

5.1.2 A solicitação de turmas fechadas será avaliada pelo SENAI/DR/BA, considerando critérios técnicos, acadêmicos e operacionais para a realização das mesmas.

5.1.3 Após a liberação da turma, a empresa poderá solicitar as vagas e indicar os seus colaboradores.

5.2 Após a publicação das turmas no site do Programa, a empresa poderá solicitar as vagas, de acordo com a oferta realizada pelo SENAI/DR/BA.

5.3 A solicitação de vaga(s) em turmas disponíveis na plataforma do programa, deverá ser realizada pelas empresas por meio de formulário específico, após a adesão da empresa e aceite das regras do programa.

5.4. A aprovação das solicitações das vagas para os colaboradores indicados nos cursos ofertados pelo Programa estará condicionada ao cumprimento das condições de acesso, pré-requisitos dos cursos e disponibilidade de vaga na turma.

5.5 Para os cursos técnicos, poderão ser concedidas até 2 (duas) vagas por empresa, limitando-se o número de vagas ofertadas semestralmente nos processos seletivos específicos, no âmbito do referido Programa. Vagas adicionais para a mesma empresa poderão ser concedidas após validação da unidade executora do curso.

5.6 Para turmas abertas, cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional, poderão ser concedidas para as empresas industriais, até 3 (três) vagas por turma. Vagas adicionais para a mesma empresa poderão ser concedidas após validação da unidade executora do curso.

5.7 Para cursos EAD de aperfeiçoamento profissional, poderão ser concedidas até 6 (seis) vagas por turma, por mês, para as empresas industriais. Vagas adicionais para a mesma empresa poderão ser concedidas após validação da unidade executora do curso.

## 6- DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula dos colaboradores nos cursos implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, Regulamento de Bolsas de Estudo, Regulamento Disciplinar, Editais dos Processos Seletivos, Manual do Aluno e demais regimentos pertinentes a Entidade.

6.2 Não serão permitidas matrículas simultâneas em cursos diferentes no âmbito do Programa. Caso sejam identificadas duas ou mais matrículas de um mesmo trabalhador indicado, será considerada válida a primeira matrícula realizada, com o cancelamento das demais.

6.3 O colaborador matriculado concorda com as condições de participação no curso, se autodeclarando na condição de baixa renda.

6.4 Será de inteira responsabilidade da empresa e do colaborador matriculado, a veracidade dos dados informados para a efetivação da matrícula.

6.6 A matrícula poderá ser cancelada, a qualquer tempo, se for constatado, o não atendimento pelo candidato dos requisitos de acesso e demais regramentos pertinentes aos cursos, vigentes à época do seu ingresso.

## 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.10 SENAI/DR/BA se reserva ao direito de prorrogar as inscrições, alterar a data de início das aulas dos cursos ofertados no Programa.

7.20 SENAI/DR/BA se reserva o direito de suspender a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos matriculados seja inferior a 80% (oitenta por cento) do total de vagas disponibilizadas por turma.

7.3 O SENAI/DR/BA se reserva o direito de ampliar o número de vagas originalmente previstas, por ano, para o Programa.

7.4 A gratuidade do Programa não contempla os custos relativos à repetição de disciplinas que devem ser arcados pelo colaborador ou empresa responsável pelo mesmo.

7.5 Caso o colaborador seja desligado da empresa, o mesmo poderá permanecer no curso gratuitamente, arcando com eventuais repetições de disciplinas.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo SENAI/DR/BA.

7.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador – BA para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Regulamento.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

Evandro Minuce Mazo  
Diretor Regional SENAI/DR/BA